



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4073, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.000,00:

I - Recurso 0001 – Livre:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DE CULTURA E TURISMO

07.02.13.392.0104.2.094 – PROMOÇÃO, INCEN. E APOIO A FESTIVIDADES CULTURAIS, TURISTICAS, FOLCLÓRICAS

(377) 3.3.50.41 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 5.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução nas seguintes funcionais programáticas:

I - Recurso 0001 – Livre:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DE CULTURA E TURISMO

07.02.13.392.0104.2.094 – PROMOÇÃO, INCEN. E APOIO A FESTIVIDADES CULTURAIS, TURISTICAS, FOLCLÓRICAS

(380) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 5.000,00

Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento da secretaria para cobertura das despesas com apoio e incentivo às festividades culturais, turísticas, folclóricas.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2019.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura

02/08/19

Cássia de Sena Freitas
Secretária Geral Matricula nº. 478327- 1


Giovani Anestoy da Silva
Prefeito Municipal